



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de serviço de Coffee Break para o evento “Encontro da VISA – RS para uniformidade dos processos de trabalho” a ser realizado nos dias 25 e 26 de junho de 2025, para oitenta (80) participantes, nos períodos manhã e tarde, em Porto Alegre/RS.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Setor de Estabelecimentos da Divisão de Vigilância Sanitária/CEVS/SES irá promover um encontro presencial com os fiscais sanitários das VISA's/CRS, residentes e público externo, em parceria com a Anvisa.

O evento terá como finalidade uniformizar os processos de trabalho em nossa área. Este evento tem como objetivo principal promover a integração entre os diferentes setores e garantir a padronização das práticas adotadas nas ações da área de Estabelecimentos de Interesse e de Serviços de Saúde, assegurando a eficiência e eficácia das ações de vigilância.

Assim, para a realização desse evento, solicita-se o serviço de Coffee Break durante a manhã e tarde do evento, na data 25 e 26 de junho de 2025, turnos manhã (09h30 as 10h30) e tarde (15h as 16h00), em horário comercial, para 80 participantes.

Conforme a Ordem de Serviço nº 005/2024, Art. 8º, II, trata-se de Evento de Maior Porte Interno e Externo (servidores SES e não servidores – acima de 50 participantes).

### 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Auditório térreo do CAFF, Av. Borges de Medeiros, 1501 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90119-900.

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000  
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



#### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Quantidade total de pessoas: 80 pessoas

Nº de servidores da SES/RS	50
Nº de não servidores	30
<b>Total de pessoas</b>	<b>80</b>

Data(s) do evento: **25/06/2025 e 26/06/2025** (em dois turnos), conforme especificação abaixo:

Data	Total de pessoas	Turno	Horário do <i>Coffee Break</i>	Tipo
25/06/2025	80	MANHÃ	09h30 às 10h30	Serviço Simples
25/06/2025	80	TARDE	15h às 16h	Serviço Completo
26/06/2025	80	MANHÃ	09h30 às 10h30	Serviço Simples
26/06/2025	80	TARDE	15h às 16h	Serviço Completo

Especificação de Materiais e Alimentação a serem fornecidos por *coffee*:

MATERIAIS	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
Copo descartável para café (50 ml)	2 unidades
Copo descartável para água (200 ml)	2 unidades
Sachê de açúcar	2 unidades
Sachê de adoçante	2 unidades
Mexedor para café	2 unidades
Guardanapo de papel	2 unidades

ALIMENTAÇÃO PARA O <u>TURNO DA MANHÃ</u> <u>- SIMPLES</u>	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
Café (em garrafa térmica)	150 ml
Água mineral sem gás	300 ml

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000  
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Suco	200 ml
Biscoitos sortidos	5 unidades

<b>ALIMENTAÇÃO PARA O <u>TURNO DA TARDE</u> - COMPLETO</b>	<b>QTDE. MÍNIMA POR PESSOA</b>
Café (em garrafa térmica)	150 ml
Água mineral sem gás	300 ml
Suco	200 ml
Salgados (3 variedades entre as opções: Croissant de queijo, sanduichinho de frango em triângulo sem casca, pastel assado de carne.	3 unidades
Bolo caseiro (2 variedades entre as opções: chocolate com cobertura de chocolate preto e cenoura com cobertura de brigadeiro)	2 fatias

**5. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- a) A contratada deverá fornecer os materiais e alimentação descritos neste termo de referência, bem como demais insumos necessários à prestação de serviço de coffee break, tais como garrafas térmicas, jarras, bandejas, toalhas de mesa.
- b) A contratada será responsável pela organização do espaço, pela montagem e desmontagem de mesas e pela reorganização do espaço, disponibilizando de pessoas suficientes à prestação do serviço de coffee break. A montagem deverá ser feita previamente à hora indicada, de forma que o coffee break esteja apresentado e disponível pontualmente.
- c) Os materiais e a alimentação deverão ser entregues no local e data indicados, estando adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que propiciem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Os serviços de transporte, montagem, posicionamento, instalação, manutenção, desinstalação, desmontagem são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser prestados por profissionais capacitados e

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000  
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



- especializados.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata troca de todo o material durante a realização de qualquer evento.
  - c) A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e rigorosos padrões de higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, obedecendo as normas legais.
  - d) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do coffee break, acondicionamento, embalagens descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE e, se solicitado pela CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.
  - e) Visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, a CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva,
  - f) Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.
  - g) O horário de entrega dos itens, pela CONTRATADA, será com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break.
  - h) A CONTRATADA deverá manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
  - i) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados, durante a realização do evento, por seus empregados diretamente aos bens da CONTRATANTE.
  - j) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
  - k) A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
  - l) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
  - m) A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.
  - n) A CONTRATADA deverá servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade deles, restando certo de que a CONTRATANTE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.